

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE SOURE/PA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que objetiva o socorro emergencial, social e econômicos a classe artística por conta dos transtornos causados pela pandemia da Covid-19. O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SOURE/PA.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Para atendimento da Lei Complementar 195/2022, art. 4º, § 2º, foram realizadas no Município de SOURE/PA três oitivas, com ampla participação da comunidade cultural e artística, nos dias 16, 24 e 27 de maio de 2023, para elaboração e aprovação da planilha de aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal, e, como consequência desse processo de escuta da cidadania, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital que rege-se pela Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 27 (Vinte e sete) agentes culturais das demais áreas da cultura, segundo o artigo 8º da Lei Complementar 195/2022, para receberem premiações em dinheiro, à título de reconhecimento pela relevância cultural de suas práticas no âmbito do Município, observadas as categorias descritas tópico 3.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 68.006,09 destinado pelo art. 8º. I (Apoio às demais áreas de cultura) já descontado o valor de 5% por cento), do total, destinado a custeio de despesas operacionais, de acordo com o art. 17 do Decreto 11.525 de 11 de julho de 2023.



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação / Fonte	Descrição
13.392.0023.2.076	Apoio as ações de Cultura/Art. 6º Lei Paulo Gustavo
13.392.0023.2.077	Apoio as ações de Cultura/Art. 8º Lei Paulo Gustavo
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física

3. CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

3.1 **Carimbó:** 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

3.2. **Música:** 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

3.3. **Patrimônio Cultural:** 06 premiações de R\$ 2.266,87(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

3.4. **Quadrilhas Juninas:** 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

3.5. Artesanato: : 06 premiações de R\$ 2.266,87(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de SOURE/PA há pelo menos 02 (dois) anos.

4.10 agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física
- II. Pessoa física Microempreendedor Individual (MEI);

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

5.1 tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.2- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital,

- na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 5.3- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.4 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 5.5 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1
- 5.6 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Handwritten signature

6.7 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 25 de novembro até as 23h59 do dia 10 de dezembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

8.1 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO

- Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas de premiação, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas, de relevância em relação às outras propostas. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I - tenham interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado diretamente como colaborador na elaboração da proposta. A regra se aplica também à seu

[Assinatura]

cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo II.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.3 exclusivamente pelo e-mail semcel.soure.pa@gmail.com. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente/fisicamente ou materiais postados via Correios e/ou qualquer outra forma se não a descrita acima via endereço eletrônico.

9.2 A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de um único e-mail, contendo todos os anexos (preenchidos e assinados) e documentos abaixo listados (item 10.3), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta. Exemplo: **José Antonio - filme Solidão.**

9.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um)

9.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.

Handwritten signature

9.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

Handwritten signature

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os Prêmios por reconhecimento, conforme item 1.1 deste edital, são isentos da apresentação de contrapartidas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 17.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de projetos concorrentes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pela Prefeitura Municipal

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV - Dados bancários, em nome do agente cultural, com comprovação de existência de conta (extrato bancário)

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal

14.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

14.1.6 Os recursos de trata o item 17.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.1.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua exclusiva titularidade para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 10 dias úteis.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da prefeitura Municipal de SOURE/PA.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 (dez) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da prefeitura municipal de SOURE/PA: <https://soure.pa.gov.br> e noticiado por meio das mídias sociais oficiais da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de SOURE/PA: soure.pa.gov.br.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semcel.soure.pa@gmail.com.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do gestor (a) titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

20.0 **Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo I.I – Resumo das premiações;
- Anexo II - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;
- Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo Artístico-cultural;
- Anexo IV - Cronograma de execução;
- Anexo V - Recibo de premiação cultural;
- Anexo VI – declaração étnico-racial



Maria Heloisa Alvin de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS DA CULTURA DE SOURE/PA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () PF () PJ		
PARA PESSOA FÍSICA:		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	Celular:
Data nascimento:	E-mail:	
Endereço completo		
Cidade		
CEP	ESTADO	
Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana () Zona rural () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)		

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais Indígenas
 Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher Homem
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos

<input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos	
Você é beneficiário de algum programa social? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro	
Vai concorrer às cotas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim. Qual? <input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena	
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s _____	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Caso tenha respondido "sim"	
Nome do coletivo:	
Liste nome e CPF de 10 pessoas que fazem parte do coletivo	
NOME	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Cidade/Estado:
Nome do representante legal:	
CEF	Celular
E-mail:	
Gênero do representante legal () Mulher () Homem () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binário () Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não	
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual	
Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo	

- Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

2. 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

- Apoio ao Carimbó: 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);
 Apoio a Música: 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);
 Apoio ao Patrimônio Cultural: 06 premiações de R\$ 2.266,87(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
 Apoio a Quadrilhas Juninas: 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);
 Artesanato: : 06 premiações de R\$ 2.266,87(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

Conte um pouco da sua história, da sua vida, dos seus trabalhos...

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? *(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)*

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Destaque se alguma produção sua já abordou esses temas e/ou se fez parcerias com entidades ou pessoas que atuam nessas temáticas

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO I.I

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 68.006,09 distribuídos da seguinte forma:

21.11 **Carimbó**: 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

3.6. **Música**: 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

3.7. **Patrimônio Cultural**: 06 premiações de R\$ 2.266,87(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

3.8. **Quadrilhas Juninas**: 5 premiações de R\$ 2.720,24 (Dois mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

3.9. **Artesanato**: 06 premiações de R\$ 2.266,87(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Carimbó	3	2	-	5	R\$ 2.720,24	R\$ 13.601,22
Música	3	1	1	5	R\$ 2.720,24	R\$ 13.601,22
Patrimônio Cultural	4	1	1	6	R\$ 2.266,87	R\$ 13.601,22
Quadrilhas Juninas	4	1	-	5	R\$ 2.720,24	R\$ 13.601,22
Artesanato	4	1	1	6	R\$ 2.266,87	R\$ 13.601,22

Handwritten signature

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA PREMIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	<p>Trajetória artística e cultural do proponente com 10 anos comprovados. A partir daí, para cada ano comprovado, o proponente obtém 1 ponto extra.</p> <p>Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no dossiê e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10 (mínimo)
B	<p>Coerência da proposta de premiação</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a Justificativa para premiação.</p>	10 (máximo)
C	<p>Aspectos de transmissão de conhecimentos</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta atividades de repasse de seus conhecimentos para outras pessoas ou grupo (contrapartidas).</p>	10 (máximo)
PONTUAÇÃO TOTAL:		30+

Handwritten signature

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade do proponente.

Serão considerados aptas as propostas de premiação que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos (sendo 10 pontos obrigatoriamente no item

A) Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS DA CULTURA DE SOURE/PA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS DA CULTURA DE SOURE/PA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Data
Publicação do edital	24/11/2023
Inscrições	25/11/2023 a 10/12/2023
Divulgação da Lista de inscritos	13/12/2023
Resultado Preliminar de selecionados	15/12/2023
Período de recurso	15/12/2023 a 20/12/2023
Resultado final de selecionados	22/12/2023
Resultado Preliminar de habilitados	22/12/2023
Período de recurso	22/12/2023 a 23/12/2023
Resultado final de habilitados	27/12/2023
Período para pagamento	28/12/2023 a 30/12/2023

Handwritten signature

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS DA CULTURA DE SOURE/PA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

**PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E
POR EXTENSO]**

PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO],
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E
NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS DA CULTURA DE SOURE/PA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE